

Editais

**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO SELETIVO
EDITAL N° 022/2021**

O Município de Vitória, por intermédio da Secretaria de Gestão e Planejamento – SEGES, faz saber que realizará, nos termos da Lei nº 7.534/2008, Processo Seletivo em caráter de urgência, concernente a contratação temporária de profissionais nas funções constantes abaixo, com vistas a atender às necessidades de excepcional interesse público do Município de Vitória. (606980/2021).

1. – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital. Ao confirmar a inscrição online, o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos deste Edital e a legislação vigente.

1.2 – As dúvidas em relação ao presente processo deverão ser dirimidas junto à Coordenação de Recrutamento e Seleção da SEGES – processoseletivo@vitoria.es.gov.br e à Coordenação de Educação Especial da SEME – edespecial@correio1.vitoria.es.gov.br e à Coordenação Técnica de Pessoal da SEME - cpe-soalseme@vitoria.es.gov.br, após a leitura integral do presente edital.

1.3 – O candidato deverá acompanhar todas as publicações e informações referentes a este certame, desde o EDITAL DE ABERTURA até o EDITAL DE CONVOCAÇÃO, por meio do Diário Oficial do Município (diariooficial.vitoria.es.gov.br) e do endereço eletrônico selecao.vitoria.es.gov.br OU em ambos. Para tanto, faz-se necessário o acompanhamento simultâneo nos dois endereços indicados.

1.3.1 – As informações do certame poderão ocorrer somente no Diário Oficial do Município OU somente no endereço eletrônico selecao.vitoria.es.gov.br OU em ambos. Para tanto, faz-se necessário o acompanhamento simultâneo nos dois endereços indicados.

1.4 – Este certame trata da contratação por tempo determinado destinado a atender as demandas da Secretaria de Educação – SEME.

2. – DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA:
**2.1 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – PEB III
EDUCAÇÃO ESPECIAL: LIBRAS PARA ATUAÇÃO NA
EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO
FUNDAMENTAL I**
REQUISITOS:

1 – Ser comprovadamente Surdo;
E
2 – Curso superior completo em licenciatura plena em Pedagogia;
E
3 – Curso Complementar com certificado PROLIBRAS ou curso de formação de instrutores de Libras, com no mínimo 120 horas, promovido por instituições de ensino superior ou instituições credenciadas pelas Secretaria de Educação ou Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos – FENEIS.

DESCRÍÇÃO SUMÁRIA

Planejar, ministrar, acompanhar e avaliar as atividades pedagógicas desenvolvidas com alunos, público-alvo da educação especial, em parceria com os demais profissionais da Unidade de Ensino e comunidade escolar, quando necessário, em consonância com o projeto político pedagógico e as diretrizes da Educação Especial do Município de Vitória.

CARGA HORÁRIA:	25 (vinte e cinco) horas semanais
VAGAS	01 (uma) + Cadastro de Reserva
2.2 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – PEB III EDUCAÇÃO ESPECIAL: LIBRAS PARA ATUAÇÃO NAS SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
REQUISITOS:	<p>1 – Ser comprovadamente Surdo; E 2 – Curso superior completo em licenciatura plena em Libras ou em Letras: Libras/Língua Portuguesa como segunda língua.</p>
DESCRÍÇÃO SUMÁRIA	
CARGA HORÁRIA:	Planejar, ministrar, acompanhar e avaliar as atividades pedagógicas desenvolvidas com alunos, público-alvo da educação especial, em parceria com os demais profissionais da Unidade de Ensino e comunidade escolar, quando necessário, em consonância com o projeto político pedagógico e as diretrizes da Educação Especial do Município de Vitória.
VAGAS	01 (uma) + Cadastro de Reserva
2.3 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – PEB III EDUCAÇÃO ESPECIAL: BILÍNGUE	
REQUISITOS:	<p>1 – Curso superior completo em Licenciatura Plena em Letras Libras OU 2 – Curso superior completo em licenciatura plena na área do magistério; E 3 – Curso Complementar: Curso de Libras com no mínimo 120 horas, promovido por instituições de Ensino Superior ou instituições credenciadas pelas Secretarias de Educação ou Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos – FENEIS/MEC OU Bacharelado em Letras-Libras. OU Certificado PROLIBRAS.</p>
DESCRÍÇÃO SUMÁRIA	Planejar, ministrar, acompanhar e avaliar as atividades pedagógicas desenvolvidas com alunos, público-alvo da educação especial, em parceria com os demais profissionais da Unidade de Ensino e comunidade escolar, quando necessário, em consonância com o projeto político pedagógico e as diretrizes da Educação Especial do Município de Vitória.
CARGA HORÁRIA:	25 (vinte e cinco) horas semanais
VAGA	01 (uma) + Cadastro de Reserva

2.4 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – PEB III EDUCAÇÃO ESPECIAL: DEFICIÊNCIA INTELECTUAL		REQUISITOS: 1 – Curso Superior completo em Licenciatura Plena na Área do Magistério. E 2 – Curso (s) específico (s) na área de Deficiência Mental/Intelectual e/ou Deficiências Múltiplas e/ou Transtorno do Espectro Autista, que totalize (m) carga horária mínima de 120 horas. OU 3 – Curso de Especialização na área de Educação Especial, que deverão obrigatoriamente enquadram-se nas exigências das resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE).	REQUISITOS: 1 – Curso Superior completo em Licenciatura Plena na Área do Magistério. E 2 – Curso Complementar: Curso(s) específico(s) na área de Altas Habilidades ou Superdotação que totalize(m) carga horária mínima de 120 horas.
DESCRÍÇÃO SUMÁRIA		Planejar, ministrar, acompanhar e avaliar as atividades pedagógicas desenvolvidas com alunos, público-alvo da educação especial, em parceria com os demais profissionais da Unidade de Ensino e comunidade escolar, quando necessário, em consonância com o projeto político pedagógico e as diretrizes da Educação Especial do Município de Vitória.	
CARGA HORÁRIA:		25 (vinte e cinco) horas semanais	
VAGAS		01 (uma) + Cadastro de Reserva	
2.5 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – PEB III EDUCAÇÃO ESPECIAL: DEFICIÊNCIA VISUAL			
REQUISITOS:		1 – Curso Superior completo em Licenciatura Plena na Área do Magistério. E 2 – Curso Complementar: Curso(s) específico(s) na área de Deficiência Visual, que totalize(m) carga horária mínima de 120 horas, com domínio do Sistema Braille e do Sorobã.	
DESCRÍÇÃO SUMÁRIA		Planejar, ministrar, acompanhar e avaliar as atividades pedagógicas desenvolvidas com alunos, público-alvo da educação especial, em parceria com os demais profissionais da Unidade de Ensino e comunidade escolar, quando necessário, em consonância com o projeto político pedagógico e as diretrizes da Educação Especial do Município de Vitória.	
CARGA HORÁRIA:		25 (vinte e cinco) horas semanais	
VAGAS		01 (uma) + Cadastro de Reserva	
2.6 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – PEB III EDUCAÇÃO ESPECIAL: ALTAS HABILIDADES			
DESCRÍÇÃO SUMÁRIA		Planejar, ministrar, acompanhar e avaliar as atividades pedagógicas desenvolvidas com alunos, público-alvo da educação especial, em parceria com os demais profissionais da Unidade de Ensino e comunidade escolar, quando necessário, em consonância com o projeto político pedagógico e as diretrizes da Educação Especial do Município de Vitória.	
CARGA HORÁRIA:		25 (vinte e cinco) horas semanais	
VAGAS		01 (uma) + Cadastro de Reserva	

REQUISITOS:	1 – Curso Superior completo em: Licenciatura Plena na Área do Magistério. E 2 – Curso Complementar: Curso(s) específico(s) na área de Altas Habilidades ou Superdotação que totalize(m) carga horária mínima de 120 horas.
DESCRÍÇÃO SUMÁRIA	Planejar, ministrar, acompanhar e avaliar as atividades pedagógicas desenvolvidas com alunos, público-alvo da educação especial, em parceria com os demais profissionais da Unidade de Ensino e comunidade escolar, quando necessário, em consonância com o projeto político pedagógico e as diretrizes da Educação Especial do Município de Vitória.
CARGA HORÁRIA:	25 (vinte e cinco) horas semanais
VAGAS	01 (uma) + Cadastro de Reserva

3. – DA CARGA HORÁRIA E VENCIMENTO:

3.1 – A carga horária e o turno de atuação dos contratados para as funções descritas no item 2, na forma deste Edital, atenderão às necessidades temporárias da Secretaria de Educação.

3.2 – O vencimento do contratado, nos termos deste Edital, será fixado com base na MAIOR TITULAÇÃO DO CANDIDATO NO ATO DO ENQUADRAMENTO SALARIAL, não havendo o direito à progressão ou promoção funcional durante a vigência do contrato, conforme tabela do Anexo III da Lei nº 8.674/2014, que segue abaixo:

	TITULAÇÃO	Vencimento (25 horas semanais)
IV	Específica de grau superior, obtida em curso de graduação em Licenciatura Plena, com data de Colação de Grau.	R\$: 2.099,41
V	Específica de grau superior, com graduação em Licenciatura Plena e pós-graduação na área de educação, obtida em Curso de Especialização.	R\$: 2.308,62
VI	Específica de grau superior, com graduação em Licenciatura Plena e Curso completo de Mestrado em Educação, com defesa e aprovação de dissertação.	R\$: 2.539,78
VII	Específica de grau superior, com graduação em Licenciatura Plena e Curso completo de Doutorado em Educação com defesa e aprovação de tese.	R\$: 2.792,88

4. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO:**4.1 – DA INSCRIÇÃO**

4.1.1 – A inscrição será realizada **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico (*internet*). Para se inscrever, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico **selecao.vitoria.es.gov.br**, realizar o login e preencher a Ficha de Inscrição *Online*.

4.1.1.1 – A inscrição estará disponível a partir das **08h do dia 18/11/2021 até às 23h59min do dia 27/11/2021**, ininterruptamente, 24 horas por dia, considerando o horário oficial de Brasília/DF.

4.1.2 – No momento da inscrição, o candidato deverá preencher os campos conforme orientações disponíveis no site e o disposto neste Edital.

4.1.2.1 – Para efeito de pontuação, só serão computados os registros que forem selecionados/digitados pelo candidato e concluídos por meio do botão **"ADICIONAR"**. **4.1.2.2** – Ao clicar em **"ENVIAR"**, não será possível alterar as informações declaradas pelo candidato.

4.1.3 – É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados da ficha de inscrição. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição. Durante a etapa de Convocação, a não comprovação de todas as informações declaradas na inscrição implicará na **ELIMINAÇÃO** do candidato.

4.1.4 – No momento da inscrição, o candidato deverá preencher os campos, conforme solicitado pelo site, informando a data da colação de grau do curso de licenciatura plena exigido no requisito e discriminando rigorosamente o Exercício Profissional, indicando a data de entrada e saída (data/mês/ano), conforme documentação a ser apresentada nos moldes dispostos no item 9.

4.1.4.1 – Nos casos em que a licenciatura plena se der por complementação pedagógica, deverá ser informada a data da conclusão da complementação.

4.2 – O candidato poderá se inscrever para mais de uma função, desde que comprove o requisito no momento da convocação conforme item 2.

4.3 – A Prefeitura Municipal de Vitória não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica em equipamentos utilizados pelo candidato, bem como falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados.

5. DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARAREM PESSOA COM DEFICIÊNCIA:

5.1 – Neste Processo Seletivo ficam reservadas 5% (cinco por cento) do total das vagas disponibilizadas para contratação temporária na função a ser ocupada, para os candidatos que se declararem pessoa com deficiência e cujas atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência.

5.2 – O candidato que desejar se inscrever como pessoa com deficiência marcará esta opção no momento em que estiver preenchendo a Ficha de Inscrição Online.

5.3 – Ressalvadas as disposições contidas neste Edital, os candidatos que se declararem pessoas com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

5.4 – De forma excepcional, conforme Decreto Municipal nº.19.541, publicado em 09/06/2021, durante o período de pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), nos processos seletivos municipais, o candidato que se declarar pessoa com deficiência será avaliado por médico do trabalho desta Municipalidade mediante agendamento.

5.4.1 – O candidato comparecerá à Medicina do Trabalho em dia, horário e local a ser especificado posteriormente.

5.4.1.1 – O candidato deve apresentar no dia agendado, cópia original do Laudo Médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), citação do nome do (a) candidato (a), carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do (a) médico (a) responsável pela emissão do documento, bem como a provável causa da deficiência.

5.4.2 – O Médico do Trabalho do Município deverá avaliar a aptidão do candidato para o exercício do cargo ou função, levando em consideração as atribuições previstas em lei e regulamentos para cada cargo ou função, emitindo um parecer com o resultado desta avaliação.

5.4.3 – O candidato que optar pela função de PEB III Educação Especial: Libras deverá apresentar Exame Audiometro, **emitido nos últimos 12 (doze) meses**, para comprovação de surdez, podendo ser avaliado por Médico do Trabalho desta municipalidade para comprovação do requisito (surdez).

5.4.4 – O Médico do Trabalho do Município poderá solicitar exames complementares caso seja necessário.

5.4.4.1 – O candidato inscrito para tal cargo que não comprovar a surdez será eliminado deste processo seletivo.

5.4.2.1 – O Laudo Médico será avaliado por médico do trabalho desta Municipalidade, que tem a prerrogativa de solicitar quaisquer documentos médicos para esclarecimentos ou para conclusão do procedimento.

5.5 – Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência e terá seu nome somente na listagem geral deste Processo Seletivo o candidato que: não atender ao disposto no item anterior; não comparecer à perícia médica ou não for enquadrado como deficiente nos termos do Decreto Municipal nº 13.460/2007.

5.6 – Terá seu nome na listagem geral e também na listagem específica para PESSOAS COM DEFICIÊNCIA neste Processo Seletivo, o candidato que for enquadrado como pessoa com deficiência e que tiver sua deficiência avaliada como compatível com as atribuições da função pleiteada, conforme Laudo Médico emitido pela Perícia do Município de Vitória

5.7 – Será eliminado do Processo Seletivo, o candidato que tiver sua deficiência avaliada como incompatível com as atribuições da função pleiteada, conforme Laudo Médico emitido pela Perícia do Município de Vitória.

5.8 – O fornecimento do Laudo Médico é de responsabilidade exclusiva do candidato e o mesmo terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias a ele concernentes.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:

6.1 – O Processo Seletivo será realizado nas seguintes ETAPAS:

1ª ETAPA – DA INSCRIÇÃO: Preenchimento da Ficha de inscrição no site selecao.vitoria.es.gov.br. Possui caráter classificatório, de acordo com os requisitos estabelecidos para o cargo.

2ª ETAPA – DA PROVA DISCURSIVA (todos os cargos) e **DA PROVA PRÁTICA** (para os cargos de PEB III Educação Especial: Bilíngue e PEB III Educação Especial: Deficiência Visual): obrigatória, possui caráter eliminatório.

3ª ETAPA – DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DECLARADAS e DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO: Convocação para comprovação dos requisitos para contratação (item 2 e 8), do tempo de exercício profissional (item 9) e da apresentação da documentação para admissão (item 12). Essa etapa possui caráter de eliminação ou de reclassificação, conforme disposto no item 13.

6.2 – A pontuação da 1ª Etapa terá valor máximo **de até 60 (sessenta)** pontos e deverá obedecer ao que rege o item 9 deste Edital;

6.2.1 – Não serão computados os pontos que ultrapassarem os limites estabelecidos.

6.2.2 – O procedimento de entrega da documentação na fase de comprovação de EXERCÍCIO PROFISSIONAL será definido no Edital de Convocação.

6.3 – A segunda etapa é obrigatória e tem caráter eliminatório.

6.3.1 – A prova discursiva será obrigatória para todos os cargos e terá caráter eliminatório, sendo o candidato considerado APTO ou INAPTO.

6.3.2 – A prova prática será obrigatória para os cargos de PEB III Educação Especial: Bilíngue e PEB III Educação Especial: Deficiência Visual e terá caráter eliminatório, sendo o candidato considerado APTO ou INAPTO.

6.3.3 – Participarão obrigatoriamente da Prova Discursiva (todos os cargos) e Prova Prática (PEB III Educação Especial: Bilíngue e PEB III Educação Especial: Deficiência Visual), específica na função pleiteada, os candidatos deferidos na 1ª Etapa, conforme quadro abaixo:

CARGO	QUANTITATIVO	PÚBLICO
PEB III Educação Especial: LIBRAS PARA ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL I	50 (cinquenta) primeiros candidatos	Candidatos classificados na primeira etapa do processo seletivo, incluindo pessoas com deficiência.

PEB III Educação Especial: LIBRAS PARA ATUAÇÃO NAS SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	50 (cinquenta) primeiros candidatos	Candidatos classificados na primeira etapa do processo seletivo, incluindo pessoas com deficiência.
PEB III Educação Especial: BILÍNGUE	50 (cinquenta) primeiros candidatos	Candidatos classificados na primeira etapa do processo seletivo, incluindo pessoas com deficiência.
PEB III Educação Especial: DEFICIÊNCIA INTELECTUAL	500 (quinhentos) primeiros candidatos	Candidatos classificados na primeira etapa do processo seletivo, incluindo pessoas com deficiência.
PEB III Educação Especial: DEFICIÊNCIA VISUAL	70 (setenta) primeiros candidatos	Candidatos classificados na primeira etapa do processo seletivo, incluindo pessoas com deficiência.
PEB III Educação Especial: ALTAS HABILIDADES	50 (cinquenta) primeiros candidatos	Candidatos classificados na primeira etapa do processo seletivo, incluindo pessoas com deficiência.

6.3.4 – Em havendo necessidade e estando dentro do prazo de vigência do processo seletivo, outros candidatos aprovados na primeira etapa poderão ser convocados para aplicação da prova discursiva, sendo observada a ordem de classificação e obedecidos os mesmos critérios de correção anteriormente aplicados.

6.3.5 – O local, dia, horário e demais informações para a realização da Prova Discursiva (todos os cargos) e Prova Prática (PEB III Educação Especial: Bilíngue e PEB III Educação Especial Deficiência Visual) serão divulgados após a 1ª Etapa deste Processo Seletivo, bem como o detalhamento e critérios de correção.

6.3.6 – Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada nem justificativa de falta, sendo considerado eliminado deste Processo Seletivo o candidato que faltar à prova ou chegar após o horário estabelecido para início da prova. Não haverá aplicação de prova fora do horário, data e locais pré-determinados.

6.3.7 – O candidato será o único responsável pela identificação correta de seu local de prova e pelo comparecimento no horário determinado.

6.3.7.1 – O candidato que for aprovado na 1ª etapa para mais de uma função e, no momento da convocação para a 2ª etapa, tiver o nome na listagem de funções distintas, deverá optar para qual deles realizará a prova caso o horário das mesmas coincida.

6.3.8 – A 2ª etapa deste Processo Seletivo (Prova Discursiva e Prova Prática) poderá ocorrer em momentos distintos para cada função, sendo suas informações prestadas em publicações diferentes.

6.3.9 – A 2ª etapa terá caráter somente eliminatório. Será eliminado deste Processo o candidato que não realizar a prova ou que não atender os critérios mínimos de correção, a serem divulgados.

6.4 – A 3ª etapa ocorrerá conforme necessidade da Secretaria de Educação.

7. DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DECLARADAS (3ª ETAPA):

7.1 – Todas as informações declaradas pelo candidato no ato da inscrição deverão ser comprovadas para efeitos de contratação.

7.2 – Essa etapa terá caráter eliminatório.

7.3 – Na hipótese da não comprovação de todas as informações declaradas no EXERCÍCIO PROFISSIONAL e/ou não comprovação do requisito para contratação no cargo (item 2), o candidato será ELIMINADO deste Processo Seletivo.

7.4 – Somente serão validados os documentos que comprovem o EXERCÍCIO PROFISSIONAL que especificarem dia/mês/ano de entrada e dia/mês/ano de saída do serviço e que tenham ocorrido após a colação de grau do curso de licenciatura plena exigido no requisito.

7.4.1 – Se o exercício profissional não estiver rigorosamente especificado (data de entrada e de saída), conforme documentação apresentada pelo candidato para comprovação das informações declaradas, o mesmo será ELIMINADO deste processo seletivo.

7.5 – Os candidatos que declararem algum EXERCÍCIO PROFISSIONAL em vigor (sem data de saída) ou aqueles que tiverem algum EXERCÍCIO PROFISSIONAL que se encerrou durante o período de inscrições deste Processo Seletivo, deverão preencher o campo “Data de Saída” considerando a data de início das inscrições neste processo seletivo. Para ambos os casos, a data final considerada para fins de pontuação será a do primeiro dia de inscrições deste Processo Seletivo.

8. DA COMPROVAÇÃO DO REQUISITO (3ª ETAPA):

8.1 – A comprovação do REQUISITO da função (item 2) se dará da seguinte forma:

8.2 – Diploma OU Registro Profissional emitido pelo Ministério de Educação (MEC) para comprovação da escolaridade mínima exigida.

8.2.1 – Será aceito o Histórico Escolar contendo obrigatoriamente a data na qual o candidato colou grau e o reconhecimento do curso no MEC.

8.2.2 – Para quem se formou a partir de 01 de janeiro de 2020, será aceita Declaração OU Certidão de Conclusão, contendo obrigatoriamente a data na qual o candidato colou grau e o reconhecimento do curso no MEC.

8.2.3 – Para os cursos autorizados por meio de Portaria, caso o candidato apresente um dos seguintes comprovantes de escolaridade: Histórico Escolar OU Declaração OU Certidão de Conclusão, para quem se formou a partir de 01 de janeiro de 2020:

- Deverá obrigatoriamente constar no referido documento à informação de que o registro do diploma foi SOLICITADO; OU
- O ofício entregue à instituição competente solicitando o registro do diploma.

8.2.4 – As licenciaturas plenas por complementação pedagógica somente serão aceitas com o diploma ou histórico escolar do curso superior de graduação.

8.2.4.1 – O diploma ou histórico escolar da graduação deverá conter obrigatoriamente a data de colação de grau e o reconhecimento do curso no MEC.

8.2.5 – A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros deverá ser revalidada pelo MEC.

8.3 – Comprovante(s) do Curso Complementar específico da função pleiteada, não sendo aceitos para esse fim cursos não concluídos.

8.3.1 – Nos casos em que o Curso Complementar for de Pós-Graduação na área de Educação Especial, este deverá obrigatoriamente enquadrar-se nas exigências das resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE).

8.4 – Na hipótese de não comprovação ou de comprovação inadequada dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato estará ELIMINADO deste Processo Seletivo.

9. DA COMPROVAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL

9.1 – Será considerada para fins de pontuação a experiência profissional estritamente em **Regência de Classe na Educação Especial na área pleiteada**, a partir de **01 de janeiro de 2016** e após a colação de grau do curso de licenciatura plena exigido no requisito, devendo ser comprovado conforme o padrão especificado abaixo:

ATIVIDADE PRESTADA	COMPROVAÇÃO
9.1.1 – Em Órgão Público	Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos, não sendo aceitas, sob hipótese alguma, declarações expedidas por qualquer órgão que não especificado neste item.
9.1.2 – Em Empresa Privada	Carteira de trabalho contendo as páginas de identificação (foto e dados pessoais/ qualificação civil) E o(s) registro do(s) contrato(s) de trabalho. Em caso de contrato de trabalho em vigor (sem data de saída), para contagem do tempo de serviço, será necessária declaração do empregador, datada e assinada, comprovando o efetivo período de atuação em papel timbrado OU com carimbo de CNPJ do empregador.
9.1.3 – Como prestador de serviços e/ou autônomo	Contrato de prestação de serviços E declaração da empresa ou do setor onde atua/atuou, em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando efetivo período de atuação na função.

9.1.4 – A pontuação desta área da avaliação está discriminada no Anexo Único – **Área I.**

9.1.5 – Nos casos em que o comprovante de exercício profissional identificar a função **apenas por sigla** ou quando a **nomenclatura da função exercida for diferente** da função pleiteada, o candidato deverá **complementar** as informações descritas nos subitens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, apresentando declaração emitida pela empresa ou setor de atuação, em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ, datada e assinada pelo responsável pela emissão do documento, **comprovando a atuação em Regência de Classe na Educação Especial na área pleiteada.**

9.2 – Para fins de pontuação, a data inicial para contagem do tempo de Exercício Profissional, será considerada na seguinte ordem:

- A data de colação de grau no Curso Superior Completo de Licenciatura Plena exigido no requisito da função pleiteada (item 2) OU a data de conclusão do curso de complementação pedagógica;
- A data de expedição do diploma, quando se tratar de graduação, OU a data de expedição do certificado, quando se tratar de complementação pedagógica, nos casos em que esses documentos não indicarem a data de colação de grau/conclusão do curso;
- Se o requisito apresentado pelo candidato for o registro profissional emitido pelo MEC, a data inicial será a de emissão do registro, desde que conste a habilitação exigida, conforme item 2.

9.2.1 – A contagem do Exercício Profissional será efetuada apenas a partir da data prevista no subitem 9.2.

9.3 – Para todos os documentos comprobatórios a serem apresentados será aceita assinatura digital, desde que haja chave para verificação da autenticidade da assinatura.

9.4 – Não haverá limite para apresentação de documentos comprobatórios de tempo de serviço, sendo vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado em um mesmo período.

9.5 – Não será aceito para fins de pontuação o Exercício Profissional:

- Fora dos padrões especificados neste item;
- Prestado anteriormente à conclusão do curso exigido no requisito;
- Na qualidade de proprietário/sócio de empresa, estagiário ou voluntário, monitor ou oficineiro.

9.6 – Se o exercício profissional não estiver rigorosamente especificado (data de entrada e saída) conforme documentação apresentada pelo candidato, o mesmo será **ELIMINADO** deste processo seletivo.

10. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, CLASSIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE:

10.1 – Encerrado o período de inscrições, será publicado o resultado da 1ª Etapa, que será aferido pelo somatório dos pontos obtidos no Exercício Profissional.

10.1.1 – Havendo empate na totalização dos pontos, serão aplicados os seguintes critérios:

- Maior pontuação no tempo de Exercício Profissional – ÁREA I;
- Maior idade.

10.2 – Será publicado ainda comunicado sobre local, dia e horário de realização da 2ª Etapa, bem como o detalhamento e critérios de correção das provas Discursiva (todos os cargos) e Prova Prática (PEB III Educação Especial: Bilíngue e PEB III Educação Especial: Deficiência Visual).

10.3 – Será instituída Banca de Avaliação destinada à análise das provas discursiva e prova prática.

10.4 – Após o período de avaliação da banca, será publicado comunicado com local, dia e horário de divulgação do resultado da 2ª etapa, bem como período para que o candidato possa questionar a Banca de Avaliação sobre o seu resultado.

10.4.1 – Somente o candidato ou seu procurador poderá tomar ciência do motivo que ensejou o resultado proferido pela Banca de Avaliação. Para tanto, deverão apresentar cédula de identidade com foto de ambos e procuração simples, se for o caso.

10.4.2 – O questionamento quanto ao resultado não garante alteração do mesmo. Entretanto, verificados equívocos por parte da Banca de Avaliação, esses serão retificados oportunamente.

10.5 – Após o prazo de que trata o subitem 10.4, será publicada a homologação do resultado da segunda etapa em ordem classificatória.

10.5.1 – A listagem de classificação dos candidatos aprovados será elaborada por ordem decrescente do total de pontos obtidos na primeira etapa, eliminando-se os candidatos não aprovados na segunda etapa.

10.6 – A 3ª etapa ocorrerá conforme necessidade da Secretaria de Educação.

10.7 – Este Processo Seletivo, em caráter urgente, terá validade de 18 (dezoito) meses, a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por até igual período, a critério do Município.

11. DA CONVOCAÇÃO:

11.1 – A convocação dos candidatos classificados neste Processo Seletivo obedecerá a ordem de classificação do Resultado da 1ª etapa e será efetuada em Edital próprio, publicado no Diário Oficial do Município ou no endereço eletrônico [selecao.vitoria.es.gov.br](http://vitoria.es.gov.br), de acordo com a classificação decrescente de pontuação e necessidade da Secretaria de Educação.

11.2 – Para fins de atendimento à convocação, o candidato deverá **OBRIGATORIAMENTE** apresentar as documentações comprobatórias de todos os itens declarados no ato da inscrição, inclusive dos requisitos mínimos do item 2, na forma normatizada por meio de Edital de Convocação/Chamada de candidatos, conforme determina o Edital.

11.3 – Para comprovação da experiência profissional na área do cargo serão considerados todos os critérios estabelecidos no item 9 do presente Edital.

11.4 – A não comprovação de todas as informações declaradas na inscrição pelo candidato convocado implicará na sua **ELIMINAÇÃO** do processo seletivo.

12. DA CONTRATAÇÃO:

12.1 – Para a contratação por meio deste Processo Seletivo, o candidato deverá:

- Ser convocado por meio de Edital publicado no Diário Oficial do Município de Vitória;
- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Possuir a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

- ENVIAR/ENTREGAR com os documentos necessários à sua admissão, laudo médico admissional emitido por empresa especializada, considerando que, durante o período de pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), para os candidatos que não se declararam pessoas com deficiência, não será necessário passar por perícia médica realizada pela Medicina do Trabalho desta prefeitura para admissão em processos seletivos (Decreto Municipal nº 19.541/2021).

12.1.5 – ENVIAR/ENTREGAR, pelo meio estabelecido no Edital de Convocação, a seguinte documentação obrigatória para a contratação (cópia simples):

- a) Comprovante de escolaridade (**curso completo**);
 - b) Documento de identidade (RG) com foto (frente e verso, com o número e a data de expedição);
 - c) Comprovante de Situação Cadastral no CPF – Internet/ Receita Federal. Com nome conforme consta na Certidão de Nascimento ou Casamento apresentada;
 - d) Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certidão entregue deve constar a informação de que está "QUITE com a Justiça Eleitoral" Obs: Caso não consiga emitir pelo site www.tse.jus.br/eleitor/certidões/certidão-de-quitação-eleitoral, procure o Cartório Eleitoral.
- e) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
 - f) CPF do cônjuge;
 - g) Certidão Nascimento e CPF do(s) filho(s) (**informados na ficha familiar**);
 - h) Comprovação da situação militar (no caso de candidatos do sexo masculino).

Documentos aceitos: Certificado de Reservista de 1^a ou 2^a categoria, Certificado de Dispensa de Incorporação (antigo Certificado de Reservista de 3^a categoria), Certificado de Isenção, Certidão de Situação Militar, Carta Patente, Provisão de Reforma, Atestado de Situação Militar, Atestado que comprove estar desobrigado do Serviço Militar, Carteira de Identidade Militar, Cartão de Identificação Militar e Certificado de Dispensa do Serviço Alternativo.

Obs.: Homens a partir de 46 anos estão dispensados da apresentação deste documento.

- i) Comprovante de residência: energia, água, telefone (emitidos há no máximo 3 (três) meses) ou contrato de locação;
- j) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP **emitido nos 30 dias anteriores a convocação do candidato (emitido pela CAIXA ou Banco do Brasil)**;

No comprovante de inscrição deve constar o mesmo número da "Consulta na Qualificação Cadastral". Caso o número do PIS/PASEP do comprovante entregue for diferente do número que consta na "Consulta Qualificação Cadastral", você deverá procurar o seu banco para solicitar a unificação, pois só pode haver um número de PIS/PASEP ativo;

- k) Comprovante da "Consulta da Qualificação Cadastral" impresso – site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pagess/index.html>; Após a verificação cadastral, será apresentado o resultado da consulta. Caso apareça a mensagem "Os dados estão corretos.", não há divergências que devem ser corrigidas. Caso haja divergência nos dados informados, aparecerá uma mensagem com orientações para que se proceda a correção e, somente após a correção das divergências, poderá assinar o contrato;
- l) 01 (uma) foto 3 x 4 recente;

- m) Registro no Conselho de Classe e certidão de quitação;
- n) Certidão (ou Declaração) de Acúmulo de Cargo, devidamente assinada e carimbada, emitida pelo setor responsável:

- no caso de *Acúmulo em órgão externo: emitido pela **área de Recursos Humanos Geral** do órgão (não será aceita declaração emitida pela Secretaria de Lotação);
- no caso de *Acúmulo na PMV: emitido pelo RH da Secretaria de Lotação (não será aceita declaração da Chefia Imediata);

• Conforme determina o Decreto nº 17.953, de 20/12/2019, a Declaração deverá conter: nome do servidor, data de admissão, nome do cargo/função, tipo de vínculo, jornada de trabalho (carga horária), horário de trabalho, e se trabalha em regime de escala ou não;

• Não ter tido, em vínculos anteriores com Administração Pública de Vitória, rescindido, exonerado ou demitido em decorrência do artigo 14, incisos I, III, IV e V, da Lei Municipal nº 7534/2008, e/ou ato motivado pela Corregedoria e/ou por determinação judicial.

o) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social.

12.2 – Caso o candidato deixe de apresentar a documentação exigida para a Admissão ou ficar pendente de algum documento nos moldes estabelecidos neste item e no Edital de Convocação, decorrido o prazo para ingresso, a contratação não se concretizará e será ELIMINADO do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES:

13.1 – Será ELIMINADO deste Processo Seletivo o candidato que:

- NÃO COMPROVAR TODOS OS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS nos prazos informados ou apresentar documentos em desacordo com os itens 8 e 9;
- Apresentar documentos ilegíveis, incompletos ou rasurados.
- Prestar declaração inverídica, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como apresentar documentos irregulares.

13.2 – Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria de Educação, bem como a atuar na localidade de necessidade do Município. Na impossibilidade de cumprir este horário ou de atuar nos locais indicados, o mesmo será automaticamente eliminado em qualquer tempo.

13.3 – Será reclassificado para o último lugar da listagem de classificação geral da respectiva função:

- O candidato que não se apresentar no prazo definido pelo Edital de Convocação;
- O candidato que se enquadrar nas disposições dos incisos III e IV do Art. 9º da Lei Nº 7.534/08, que dispõe sobre contratação por tempo determinado.

13.3.1 – A reclassificação acontecerá uma única vez.

13.4 – O candidato que for assinar contrato de prestação de serviço por tempo determinado com este Município fica ciente de que deverão ser observadas as vedações contidas nos incisos XVI, XVII e §10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.

13.5 – O profissional contratado por meio da reserva do presente Edital, caso precise se afastar por motivo de licença médica, a partir do 16º dia de afastamento passará a receber pelo INSS.

13.6 – O município de Vitória, com base em registros encaminhados à Secretaria de Educação pela chefia imediata, poderá rescindir o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, antecipadamente, em observância ao que dispõe o Art. 14 da Lei N.º 7.534/2008.

13.7 – Ficará a cargo do município de Vitória avaliar a possibilidade de renovação do contrato por tempo determinado, não tendo obrigatoriedade de manutenção do mesmo.

13.8 – A aprovação neste Processo Seletivo não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

13.9 – De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca de Vitória o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes deste Processo Seletivo.

13.10 – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Secretaria de Gestão e Planejamento- SEGES e pela Secretaria de Educação- SEME, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública

Vitória, 12 de novembro de 2021

Regis Mattos Teixeira
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

ANEXO ÚNICO
ÁREA I – EXERCÍCIO PROFISSIONAL

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
Tempo de serviço estritamente em <u>Regência de Classe na Educação Especial na área pleiteada</u>	1 (um) ponto por mês completo até o limite de 60 (sessenta) meses, a partir de 01 de janeiro de 2016